Lei nº 1239/76

PERMUTA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a permutar com Maria da Conceição Souza e Maria Martins Rezende os lotes números 10, 11, 12, quadra 04 com a área de 756,25 m2, à Rua Tuiuti com Duque de Caxias, Bairro Catalão, a estas pertencentes, pelos lotes 73 e 85, quadra 15, Bairro Planalto, Rua Bambuí, com as áreas respectivamente de 420 m2 e 432 m2, estes de propriedade do município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2237 de 25/12/1976